LEI "R" Nº 156, de 10 de dezembro de 2014

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial firmado em 31 de outubro de 2014, com o Sr. Zeno Luiz Guandalin, consistente na indenização de danos ocorridos no imóvel denominado lote urbano nº 15 da quadra "D", situado na Rua 1º de Julho, na Vila Industrial, nesta cidade, em decorrência da quebra e queda de uma árvore da arborização urbana.

Parágrafo único – A indenização de que trata o **caput** deste artigo consiste no pagamento ao proprietário do imóvel nele referido da importância total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), compreendendo:

I – R$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de reembolso das despesas com a retirada da árvore do local e com o conserto do muro;

II – R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), referentes ao ressarcimento dos danos ocasionados na grade e no parque infantil existentes no imóvel.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8.721, de 13/12/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.155, de 15/12/2014